



O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto 9.543/2019 - Regulamento da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e considerando o que dispõe o art. 62, *caput*, da Lei 16.168/2007, c/c os artigos 5º e 10º da Resolução Normativa nº 08/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e os fundamentos consignados no Despacho nº 35/2023 (55015248), resolve:

Art. 1º Prorrogar por 80 (oitenta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos do GT, instituído pela Portaria nº 153/2022 (000033380156), a partir de 02/10/2023.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 430542

Vice Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023- VICEGOV

1. Processo nº	202300012000384		
2. Referência	Lei Federal nº 8.666/93		
3. Identificação	Contrato nº 14/2023-VICEGOV		
4. Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais e nacionais, e os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, para suprir as demandas desta Vice-Governadoria pelo período de 30 (trinta) meses.		
5. Valor do Contrato	R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais).		
6. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19
		Contratada	10.334.879/0001-61
	Nome/ Razão Social	Contratante	VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS.
		Contratada	3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.
7. Vigência	30 (trinta) meses, contados a partir do dia de 22 dezembro de 2023.		
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos/ Empenho	010 100 PDF - nº 2023130100047, a ser empenhado em momento		
9. Data da assinatura	22 de dezembro de 2023.		
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei nº 8.666/93		

Protocolo 430624

Secretaria de Estado da Administração

Edital

EDITAL Nº 135 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE

AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL (EDITAL 001/20219) RESULTADO DEFINITIVO DE CANDIDATO

EXCLUSÃO DA CLÁUSULA SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, também tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202000003004471, em especial o Despacho nº 1646/2023/PGE/PJ (SEI nº 51814990), da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, e em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos no Processo nº 5113306-76.2020.8.09.0051, torna público o resultado definitivo do candidato no concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Prisional para a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP), atual cargo de Policial Penal de 3ª Categoria dos Quadros da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), com a exclusão da cláusula *sub judice*, retornando à condição regular no certame, conforme a seguir definido:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. Resultado preliminar do candidato com decisão judicial favorável para a continuidade no certame, na seguinte ordem: Região/Cidade, número de inscrição e nome completo, nota final no concurso e classificação provisória na ampla concorrência por região/cidade. * **Nota Final = PO (Nota da prova objetiva) + PD (Nota da prova discursiva).**

1.1.1. REGIÃO/CIDADE: NORTE - GOIANÉSIA, 0249117133, **Thaynã Jair Paslândim Neto**, 94,66, 45.

1.2. O candidato que na forma do subitem 1.1 do Edital nº 28/ASP, de 15 de setembro de 2020, se encontra na 45ª (quadragésima quinta) posição na região/cidade: Norte - Goianésia, fica repositado a partir da 46ª (quadragésima sexta) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

2.1. Fica homologado o Resultado Definitivo do candidato no concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Prisional do Quadro da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, 21 dias de dezembro de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 430544

Edital

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL (DGPP)
EDITAL Nº 136 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL (ASP 2019)
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA DISCURSIVA

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



**PARA CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE
1 DO RESULTADO PRELIMINAR NA ETAPA DE PROVA
DISCURSIVA**

1.1 Relação com o resultado preliminar na etapa de prova discursiva para o candidato, na condição *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, pontuação no item Tema/Texto; (TX), pontuação no item Argumentação (AR); pontuação no item Coesão e Coerência (CC), pontuação no item Elaboração Crítica (EC), número de erros (NE), número total de linhas (TL), pontuação final no domínio do conhecimento específico (DCE) e pontuação final na prova discursiva (PPD).

1.1.1 Cargo: Agente de Segurança Prisional (código 201): 0249129899, MARCOS CESAR RODRIGUES (*sub judice*, Processo nº 5472102-79.2023.8.09.0051), 1.50, 2.50, 1.50, 3.00, 23, 30, 8.5, 6.97.

1.2 O espelho da prova discursiva do candidato encontra-se disponível no ambiente do candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

1.3 Os recursos do resultado, divulgado em caráter preliminar, poderão ser interpostos on-line, no período compreendido das 8h (oito horas) do dia 27 de dezembro às 22h (vinte e duas horas) do dia 03 de janeiro de 2024, ininterruptamente, conforme o horário oficial de Brasília. Para tanto, os candidatos deverão acessar o AMBIENTE DO CANDIDATO e protocolar o recurso administrativo.

1.4 Informamos que não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do prazo recursal.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, 22 dias de dezembro de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 430583

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2539/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores.

Referência: Processo nº 202300005031967

Rito: Artigos 1º, §1º, alínea "g", 2º, inciso II, 3º, inciso IV, todos do Decreto Estadual nº 9.572/2019, Lei nº17.928/2012, art. 70 da Lei Federal nº 8666/93.

Síntese do Fato: apurar eventuais responsabilidades do fornecedor INSTITUTO AOCP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.667.012/0001-53, face às irregularidades apontadas nos autos do processo administrativos nº 202300007053977, especialmente de possível irregularidade na correção dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da fase de Avaliação Psicológica do concurso que visa a seleção de 864 (oitocentos e sessenta e quatro) servidores para cargo de quadro da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, promovido pelo Instituto e regido pelo Edital n.º 006/2022-SEAD, de 26 de agosto de 2022.

Autoridade Instauradora do PA: Secretário de Estado da Administração

Data da Portaria: 19/12/2023

Protocolo 430490

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2541/2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo

Referência: Processo nº 202300005031978

Assunto: Anulação do ato de posse do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo.

Rito: Art. 54, da Lei Estadual nº13.800/01 c/c §1º do art. 23 da Lei Estadual nº 20.756/20.

Síntese do Fato: diante das apurações na Sindicância nº 106/2017 (000021530990, 000021531089 e 000021531227), pois, supostamente, ofereceu e pagou vantagem indevida para que obtivesse Carteira Nacional de Habilitação - CNH constando necessidade especial sem que fosse realizado exame prático de direção veicular, a fim de possuir os requisitos necessários para investidura no cargo.

Autoridade Instauradora do PA: Secretário de Estado da Administração

Data da Portaria: 19/12/2023

Protocolo 430492

PORTARIA Nº 2553, de 21 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a avaliação periódica de desempenho nos termos do Decreto nº 10.275, de 22 de junho de 2023, que regulamenta a concessão da Gratificação da Rede de Gestão de Pessoas, instituída pela Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 17 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 23.984, de 16 de fevereiro de 2023, ainda o parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 10.275, de 22 de junho de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 24.065, de 22 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas, critérios e procedimentos para avaliação periódica de desempenho dos servidores designados para o exercício das atribuições diferenciadas de assessoramento técnico especializado da Rede de Gestão de Pessoas, nos termos do Decreto nº 10.275, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º A avaliação que se trata o art. 1º visa mensurar individualmente o desempenho do servidor para fins de permanência no exercício das atribuições diferenciadas de assessoramento técnico especializado para a qual foi designado e manutenção da percepção da Gratificação da Rede de Gestão de Pessoas - GRG-PES, nos termos do inciso IV do art. 111 da Lei estadual nº 21.792, de 2023.

Art. 3º A avaliação de desempenho ocorrerá semestralmente, nos meses de abril e outubro de cada ano, independentemente do tempo de designação do servidor para a coordenação/supervisão e da atribuição da respectiva gratificação.

§ 1º A avaliação periódica de desempenho será realizada por meio de autoavaliação e avaliação pela chefia imediata do servidor, ou pela chefia mediata, caso haja a impossibilidade de avaliação pela chefia imediata, conforme formulários próprios disponibilizados no SEI, desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Administração, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

§ 2º Os formulários indicados no § 1º deverão ser preenchidos e assinados pelo servidor, no caso da autoavaliação, e no caso de avaliação pela chefia, deverá constar assinatura dessa.

§ 3º Após a finalização das avaliações e realização de *feedback*, a chefia do servidor deverá confeccionar um despacho constando a média das notas da autoavaliação e avaliação da chefia e encaminhá-lo para a Gerência da Rede de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração até o 5º dia útil do respectivo mês de avaliação, para fins de comprovação e permanência da referida gratificação na folha de pagamento.

§ 3º Após a finalização das avaliações, deverá ser realizado o *feedback* pela chefia e elaborado um despacho constando a média das notas da autoavaliação e avaliação da chefia, sendo necessário o envio para a Gerência da Rede de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração até o dia 05 (cinco) dos meses de maio e novembro, para fins de comprovação e permanência da referida gratificação na folha de pagamento.

§ 4º A avaliação de desempenho será dispensada nos casos dos substitutos durante o afastamento do titular, não afastando a necessidade de avaliação do substituto caso este também seja coordenador ou supervisor da Rede de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

§ 5º No caso de afastamento, a avaliação será realizada no mês de retorno e deverá ser enviada até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, salvo se o retorno ocorrer nos meses de avaliação ordinários.

Art. 4º Serão considerados os seguintes requisitos para a avaliação periódica de desempenho para as atividades de assessoramento técnico:

I - Iniciativa: a qualidade daquele que, no exercício do cargo, se antecipa na proposição de ideias e na realização de atividades, predispondo-se a assumir responsabilidades e desafios.

II - Relacionamento interpessoal: a qualidade daquele que mantém formas saudáveis de interação com as pessoas.

III - Comprometimento com o trabalho: a qualidade daquele que se envolve e contribui com relação aos objetivos estabelecidos e com a manutenção dos resultados positivos e correção dos pontos negativos.